



EDITAL N.º ED/68/2017

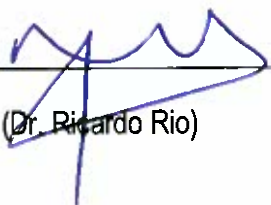
DR. RICARDO BRUNO ANTUNES MACHADO RIO, Presidente da Câmara Municipal de Braga:

FAZ SABER QUE, o Executivo Municipal em reunião realizada em 6 de março do corrente ano, deliberou aprovar a minuta de protocolo, a celebrar com as farmácias do concelho de Braga, para fornecimento das vacinas Rotateq e Rotarix, no âmbito do regulamento Municipal de Apoio à Vacinação Infantil, protocolo que se anexa.

Para constar se mandou passar o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e no portal do Município www.cm-braga.pt.

Braga e Paços do Município, 08-03-2017

O Presidente da Câmara



(Dr. Ricardo Rio)

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico que afixei o presente edital em 8.093.2017 – Lilliana Veiga

Meios de divulgação externos: ☐ Diário da República | Jornais: ☐ Locais: ☐ Regionais: ☐ Nacionais: ☐

Outros: ☐ _____

PROTOCOLO

ENTRE

Município de Braga, NIF [•], com sede [•], aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Ricardo Rio, adiante designado por **MUNICÍPIO**

E

[Pessoa individual ou Firma], NIF/pessoa coletiva n.º [•], com domicílio profissional/com sede na [•], matriculada na Conservatória do Registo Comercial de [•] sob o mesmo número, com o capital social de [•], proprietária da Farmácia [•], sita na [•], aqui representada pelo seu [•], Senhor(a) [•], adiante designada por **FARMÁCIA**

Conjuntamente designados por "**PARTES**".

CONSIDERANDO

- (i) a tarefa atribuída à CÂMARA pela Constituição da República Portuguesa e pelo Regime Jurídico das Autarquias Locais;
- (ii) que compete às Farmácias prosseguir uma atividade de saúde e de interesse público e assegurar a continuidade dos serviços que prestam aos utentes;
- (iii) o regulamento publicado em DR [•] que define as regras de apoio à aquisição das vacinas RotaTeq e Rotarix, contra Rotavírus, não incluídas no Plano Nacional de Vacinação, a todas as crianças até 52 semanas de idade que residam no concelho de Braga e em situação de carência económica.

É livremente, de boa-fé e em plena consciência celebrado o presente Protocolo, o qual se regerá pelo disposto nos preditos considerados, bem assim nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Âmbito de aplicação

1. Pelo presente protocolo, as **PARTES** pretendem definir as regras de dispensa pela **FARMÁCIA**, das vacinas RotaTeq e Rotarix, contra Rotavírus, a todas as crianças até 52 semanas de idade que residam no concelho de Braga e em situação de carência económica, bem como as regras de comparticipação pela **CÂMARA**, no custo suportado pela **FARMÁCIA** na dispensa.
2. O presente **PROTOCOLO** não se aplica ao acto de administração das vacinas.

CLÁUSULA SEGUNDA

Crianças/Utentes elegíveis

1. A **FARMÁCIA** dispensará as vacinas RotaTeq e Rotarix, contra Rotavírus, a todas as crianças até 52 semanas de idade que residam no concelho de Braga, em situação de carência económica,

desde que exibam uma declaração emitida pela **CÂMARA**, que comprova a sua elegibilidade nos termos do Regulamento publicado em Diário da República.

2. Para os efeitos do n.º 1 e do presente **PROTOCOLO**, são consideradas crianças/utentes elegíveis, os portadores da declaração a emitir nos termos definidos pela **CÂMARA**.

3. No acto de dispensa, a **FARMÁCIA** deverá ainda, identificar o utente elegível e o seu representante, através da exibição dos documentos de identificação civil.

CLÁUSULA TERCEIRA

Local e regras de atendimento

A **FARMÁCIA** procederá ao atendimento dos utentes elegíveis, nas suas instalações sitas [•], de acordo com as suas habituais políticas de atendimento, designadamente, com respeito pelo seu horário de atendimento e atendimento prioritário legalmente definidos.

CLÁUSULA QUARTA

Normas de faturação

A **FARMÁCIA** deverá proceder ao envio da fatura mensal, até ao dia 10 do mês seguinte, acompanhada das fotocópias da declaração da **CÂMARA** e da prescrição médica.

CLÁUSULA QUINTA

Normas de pagamento

1. A **CÂMARA** assumirá o pagamento integral do preço das vacinas RotaTeq e Rotarix, contra Rotavírus, dispensadas nos termos deste **PROTOCOLO**, a constar da(s) fatura(s) emitida(s) pela **FARMÁCIA**.

2. Para tanto, após receção dos documentos mencionados na **CLÁUSULA QUARTA**, a **CÂMARA** procederá ao ressarcimento à **FARMÁCIA** através de transferência bancária, no prazo máximo de 60 dias.

CLÁUSULA SEXTA

Divulgação

Competirá exclusivamente à **CÂMARA** divulgar o Regulamento mencionado nos considerandos e o presente **PROTOCOLO** junto dos seus munícipes, pelos meios julgados adequados, não podendo a **FARMÁCIA** ser responsabilizada pela sua divulgação, pelo desconhecimento ou pela não elegibilidade dos utentes interessados.

CLÁUSULA SÉTIMA

Confidencialidade

As **PARTES** obrigam-se a manter em confidencialidade o conteúdo do presente **PROTOCOLO**, bem como quaisquer informações, escritas ou verbais, que tenha ou venha a receber, exceto na estrita medida do necessário para efeitos da sua execução, do cumprimento de disposições legais ou para recurso aos meios judiciais em caso de litígio, ou ainda quando para tal forem autorizadas pela outra **PARTE**.

CLÁUSULA OITAVA

Resolução

1. O **PROTOCOLO** pode ser resolvido por incumprimento ou cumprimento defeituoso das obrigações estipuladas, sendo as causas apresentadas apreciadas pela sua gravidade e reiteração.
2. A resolução deverá ser devidamente fundamentada e comunicada à outra **PARTE**, através de carta registada com aviso de receção.

CLÁUSULA NONA

Comunicações escritas

As comunicações entre as **PARTES** relativamente ao presente **PROTOCOLO** devem ser feitas por escrito, mediante carta registada com aviso de receção, ou email e dirigidas para os seguintes endereços e postos de receção:

- (i) CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA
A/C [•]
- (ii) FARMÁCIA ...
A/C [•]

CLÁUSULA DÉCIMA

Vigência e revisão

O presente **PROTOCOLO** é válido pelo período de 1 ano, considerando-se automaticamente prorrogado por iguais períodos se, com antecedência mínima de três meses em relação ao seu termo de vigência, qualquer das partes o não denunciar por escrito.

Braga, [•]

Pela CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA

40. ~~A~~
 Bo. ~~pay~~
 not
 my.
 R.